



**EDITAL N° 04/2016 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - UNCISAL**

Errata em 21/10/2016

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS - PESSOAS FÍSICAS - PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO IX E X CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - CONVÊNIO N° 05**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL torna pública a abertura de inscrições no período de **05 a 11 de outubro de 2016** para **SELEÇÃO** de pessoas físicas com a finalidade de selecionar prestadores de serviços eventuais para a execução de atividades administrativas do Projeto do IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família, objeto do Convênio n° 05/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas e a UNCISAL, obedecendo aos fundamentos constantes na Lei n° 7.335, de 03 de abril de 2012, Decreto n° 25.212, de 6 de março de 2013, Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e Portaria SESAU n° 15, de 26 de fevereiro de 2016.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de assistentes administrativos para execução do Projeto do IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família, objeto do Convênio n° 05/2013. A seleção dos candidatos será realizada sob a responsabilidade da coordenação do projeto designada pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL.

2.2 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br), item seleção de assistentes administrativos para execução do Projeto do IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família.

2.3 As inscrições previstas neste Edital deverão ser realizadas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, situada a Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, observado o prazo limite e os requisitos informados neste Edital.

2.4 O candidato considerado apto pela coordenação do projeto, de acordo com as regras deste Edital, será convocado conforme as necessidades e a viabilidade técnica-financeira



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

para a celebração do contrato, e este rege toda a relação de prestação de serviço do profissional com a UNCISAL;

2.5 A UNCISAL poderá, a qualquer momento da vigência do projeto, convocar os candidatos aprovados para efeito de formalização do contrato de prestação de serviço;

2.6 A participação do candidato na seleção implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do processo seletivo.

2.7 É assegurado à UNCISAL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este documento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 O Projeto do IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família possui carga horária de 816, sendo 408 horas de aulas teóricas para cada turma. O projeto visa formar profissionais de saúde especialistas em Saúde da Família para atuarem em equipe multidisciplinar e pluridimensional do processo saúde – doença, favorecendo assim uma melhor resolubilidade dos problemas de saúde da comunidade, desenvolvendo posturas ativas de ação social dirigidas ao indivíduo, família e comunidade na ótica da Educação Permanente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Número de vagas e período:

SERVIÇO	NÚMERO DE VAGAS	PERÍODO PROVÁVEL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Atividades Administrativas	01	18 meses

4.2 Para a formação do valor/hora da remuneração a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL admitiu como base o previsto no plano de trabalho do projeto de que trata este processo seletivo, a Lei nº 7.335 de 03 de abril de 2012 e o Decreto nº 25.212 de 06 de março de 2013 que regulamenta a lei supracitada e **obedecendo ao teto orçamentário previsto no projeto**, assim como o disposto na Portaria SESAU nº 15, de 26 de fevereiro de 2016.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

SERVIÇO	VALOR HORA TRABALHADA*
Atividades Administrativas	R\$ 30,00

4.3 O valor da hora trabalhada informado no subitem 4.2 deste edital refere-se ao valor bruto, do qual serão descontados os seguintes impostos, de acordo com a legislação vigente:

- a) imposto de renda retido na fonte, quando o valor do serviço ultrapassar o limite de isenção estabelecido na tabela da Receita Federal;
- b) contribuição previdenciária de 11 % (onze por cento) quando o valor recolhido pelo autônomo por outra fonte for inferior ao estabelecido no limite da tabela da Previdência Social;
- c) Imposto sobre serviço.

4.4 O recolhimento dos impostos previstos no subitem 4.3 dar-se-á da seguinte forma:

- a) pela UNCISAL, enquanto substituto tributário, no caso dos impostos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do referido subitem,
- b) pelo prestador de serviços, no momento da emissão da Nota de Serviço, no caso do imposto previsto na alínea 'c'.

4.5 O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado ao profissional mediante apresentação de nota fiscal, após o término dos trabalhos executados. Caberá ao prestador de serviços viabilizar a emissão da Nota de Imposto sobre Serviço (ISS).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

5.1 Requisitos mínimos para participação na seleção de prestadores de serviço para execução de atividades administrativas:

- Nível médio completo;
- Disponibilidade máxima de 35 horas mensais, de acordo com o horário de demanda do Projeto, para o cumprimento das atribuições definidas neste edital.

5.2 Perfil e atribuições:

5.2.1 Perfil Desejado:

- d) Nível médio completo;



- e) Experiência comprovada com instrução de processos administrativos na esfera estadual;
- f) Experiência comprovada de apoio em processos educacionais (Secretaria Escolar);
- g) Experiência profissional comprovada na execução administrativa de projetos financiados por Convênios;
- h) Disponibilidade máxima de 35 horas mensais, de acordo com o horário de demanda do Projeto, incluindo finais de semana.

#### 5.2.2 Atribuições:

- a) Matricular os alunos;
- b) Organizar as pastas de cada turma;
- c) Cadastrar informações no banco de dados;
- d) Emitir relatórios informatizados;
- e) Receber e arquivar documentos dos alunos;
- f) Emitir declarações, certidões, entre outros documentos;
- g) Imprimir diplomas e/ou certificados;
- h) Participar de todas as reuniões sobre o projeto;
- i) Articular com o coordenador técnico frente a problemas de documentação de alunos ou instrutores;
- j) Cadastrar todas as contas correntes dos participantes do projeto;
- k) Participar das reuniões da área;
- l) Orientar aos colaboradores acerca das normas administrativas e financeiras que envolvem a execução do projeto;
- m) Preparar, encaminhar e acompanhar os processos;
- n) Organizar e providenciar os processos de pagamento de toda a equipe do projeto;
- o) Receber as cargas horárias de cada instrutor mensalmente;
- p) Monitorar as cargas horárias dos instrutores;
- q) Manter a organização de todos os documentos recebidos e enviados;
- r) Preparar a prestação de contas;
- s) Executar outras tarefas compatíveis com a vaga a ser preenchida.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O processo de seleção será composto por 03 (três) etapas:

- Inscrição;
- Análise Documental;
- Entrevista.

6.2 Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados em até 03 (três) vezes o número de vagas dispostas no item 4.1 deste Edital.

6.3 Em caso de empate serão convocados para a entrevista os candidatos empatados na última posição de classificação admitida para a convocação da entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo interessado, no período de **05 a 11 de outubro de 2016**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 13h** na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - PROGESP, localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde Escola, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

7.2 A inscrição será confirmada após o recebimento pela UNCISAL dos seguintes documentos:

7.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (em modelo próprio, fornecido no local da inscrição);

7.2.2 Fotocópia e original da carteira de identidade e CPF;

7.2.3 Fotocópia e original de certificado ou diploma, que comprove a escolaridade e experiência profissional descritas nos itens 5.1 e 8.1 deste edital;

7.2.4 Currículo profissional, impresso e assinado pelo candidato.

7.2.5 Declaração de próprio punho informando a disponibilidade de horário para o exercício das atribuições descritas neste edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

8.1 A análise documental observará o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Edital, além dos seguintes critérios e respectivas pontuações:



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada com instrução de processos administrativos na esfera estadual.	10 (por ano)	40
Experiência profissional comprovada de apoio em processos educacionais em saúde	10 (por ano)	40
Experiência profissional comprovada na execução administrativa de projetos financiados por Convênios	20	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

8.2 A avaliação do critério Experiência Profissional se dará mediante análise das informações profissionais do candidato, constantes no currículo, concomitantemente, com os documentos que comprovem a experiência profissional relatada e atividades desenvolvidas de acordo com o perfil da vaga pretendida.

8.3 Todas as fotocópias das comprovações/documentos apresentados deverão ser autenticados em cartório ou apresentados com original para serem autenticados na UNCISAL, caso contrário as comprovações/documentos não serão validados.

8.4 Não será considerada para fim de pontuação a escolaridade prevista no item 5.1 que informa os requisitos mínimos para a participação na seleção.

8.5 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, devidamente identificada.

8.6 A responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional, assim como pela verificação do atendimento dos requisitos mínimos para a contratação é exclusiva do candidato.



## **9. CLÁUSULA NONA – DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

9.1 A PROGESP divulgará o resultado preliminar da análise documental, considerando os documentos apresentados e respectiva pontuação conforme item 8.1.

9.2 O resultado preliminar da análise documental será divulgado no dia **20 de outubro de 2016** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL, contendo relação de todos os inscritos, por ordem classificatória, indicando a respectiva pontuação por critério elencado no subitem 8.1 deste Edital.

9.3 Caso haja empate entre os candidatos, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério de experiência com instrução de processos administrativos na esfera estadual,
2. Maior pontuação no critério de experiência de apoio em processos educacionais
3. Maior idade (considerando dia, mês e ano).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

10.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da análise documental, devidamente fundamentados, apresentados por escrito e encaminhados à coordenação do projeto no dia **21 e 24 de outubro de 2016** durante o horário de 08h as 13h na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - PROGESP, localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde Escola, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE ENTREVISTA**

11.1 Após julgamento dos recursos, a PROGESP divulgará o resultado final da análise documental no dia **26 de outubro de 2016** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL, concomitantemente será divulgada lista dos candidatos convocados para entrevista.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREVISTA**

12.1 As entrevistas serão realizadas no prédio sede da Universidade Estadual de Ciências da Saúde Escola - UNCISAL localizada na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa – PROGESP no dia de **27 de outubro de 2016**.

12.2 As datas para as realizações das entrevistas e respectivos candidatos serão divulgadas no site da UNCISAL.

12.3 Na entrevista será avaliado o perfil voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato.

12.4 A entrevista é de caráter eliminatório. O não comparecimento, bem como a inadequação do perfil analisado implicará na eliminação do candidato.

12.5 Para a entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTA**

13.1 A PROGESP divulgará o resultado preliminar da entrevista eliminatória no dia **31 de outubro de 2016** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL.

13.2 O resultado preliminar conterà a lista dos candidatos habilitados com as respectivas pontuações atribuídas através da entrevista realizada pela coordenação do Projeto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS DA FASE DE ENTREVISTA**

14.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da fase de entrevista devidamente fundamentados, apresentados por escrito e encaminhados PROGESP no dia **01 e 03 de novembro de 2016** durante o horário de 08h as 13h na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - PROGESP, localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde Escola, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RESULTADO FINAL**

15.1 O resultado final será divulgado no dia **04 de novembro de 2016** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS**

16.1 Os contratos dos selecionados serão efetivados pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL.

16.2 Os selecionados serão contratados rigorosamente considerando-se a ordem de classificação final no processo seletivo de que trata este edital, o planejamento definido no projeto original e disponibilidade financeira do Convênio nº 05/2013.

16.3 Após a lavratura do contrato o selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

16.4 A contratação dar-se-á através de contrato de prestação de serviços, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, por caracterizar-se como prestação de serviços com prazo determinado.

16.5 O contratado deverá ter a disponibilidade nos horários estabelecidos pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL para a execução do Projeto.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1 A contratação será extinta nas seguintes condições:

a) Descumprimento de quaisquer de suas condições previstas no edital pelo(a) selecionado(a);

b) Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) selecionado(a);

c) Atraso injustificado na execução dos serviços;

d) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à UNCISAL;

e) Abandono do serviço para o qual foi contratado, salvo por justificativa devidamente reconhecida pela contratante;

f) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, de documentos que contenham informações inverídicas;

g) Omissão de informações pelo selecionado(a);



h) Apresentar a qualquer momento do processo comportamento em desacordo com os princípios da ética e da moral, bem como atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciadas nos objetivos, na missão e finalidade da UNCISAL;

i) De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

j) Por determinação judicial;

k) Outras formas previstas em lei.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CRONOGRAMA DO CERTAME**

I – Período de Inscrição: **05 à 11 de outubro de 2016 de 2016**

II – Análise Técnica da Documentação: **13 à 19 de outubro de 2016**

III – Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documental: **20 de outubro de 2016**

IV – Prazo para Interposição de Recurso da Análise Documental: **21 e 24 de outubro de 2016**

V- Divulgação do Resultado Final da Análise Documental e Convocação para Fase de Entrevista: **26 de outubro de 2016**

VI – Entrevista: **27 de outubro de 2016** (conforme horário divulgado pela UNCISAL). Ausências injustificadas incorrerão em eliminação.

VII – Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista: **31 de outubro de 2016**

VIII – Prazo para Interposição de Recurso do Resultado da Entrevista: **01 e 03 de novembro de 2016**

IX – Divulgação do Resultado Final da Seleção: **04 de novembro de 2016**

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto da seleção;

19.2 O selecionado será convocado e encaminhado para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL para fins de contratação;

19.3 A participação do candidato no processo de seleção implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital de seleção;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

---

19.4 Em caso de desistência do selecionado, este será substituído pelo candidato seguinte que apresentar as condições necessárias para a execução dos serviços;

19.5 Os casos omissos serão solucionados pela coordenação do projeto em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e demais instâncias afins;

19.6 A seleção de candidatos servirá apenas para formação do banco de dados de profissionais especializados para a execução do Projeto do IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família que acompanha Convênio nº 05, não gerando qualquer vínculo ou obrigatoriedade posterior de contratação pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL;

19.7 O profissional que for selecionado para compor o banco de profissionais, assinará o contrato de prestação de serviços especificamente para desenvolver atividades administrativas para o projeto o qual foi escolhido, não havendo nenhum vínculo posterior.

Maceió, 04 de outubro de 2016.

**PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA**

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNCISAL



## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	Data de Nascimento:	
CPF:		
E-mail:	Telefone:	
Endereço:	Nº	
Município:	Estado:	
CEP:	Complemento:	
GRAU DE INSTRUÇÃO		
Ensino Médio:		
Principais cursos:		
DADOS INSTITUCIONAIS		
Vínculo com a Administração Pública ( ) Sim ( ) Não		
Órgão/Instituição de Lotação:	Unidade de Lotação:	
Telefone (Institucional):	Cargo:	
Função:	Matrícula:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Operação:	
Agência:	Conta:	
PROJETO DO IX E X CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
REQUISITOS/CRITÉRIOS MINIMOS PARA SELEÇÃO	POSSUI	
	SIM	NÃO
Nível médio completo		
Disponibilidade máxima de 35 horas mensais, de acordo com o horário de demanda do Projeto		
PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO	POSSUI	
	SIM	NÃO
Experiência profissional comprovada com instrução de processos administrativos na esfera estadual		
Experiência profissional comprovada de apoio em processos educacionais na área da saúde		
Experiência profissional comprovada na execução administrativa de projetos financiados por Convênios		
Maceió, _____ de _____ de 2016.		
_____		
Candidato(a)		